



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 0235/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio da(o) Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Saneamento, Secretaria Municipal de Saúde, realizará o **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 13/02/2025 á 13/02/2026, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Decreto Municipal nº 2262/2024 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável.

**1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

**2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA**

2.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

**3.2. Não poderão participar deste credenciamento:**

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Varre-Sai

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>[1]</sup>;

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar **o conjunto de documentos** no setor de licitações ou enviar em formato digital "PDF" para o e-mail [licitacao@varresai.rj.gov.br](mailto:licitacao@varresai.rj.gov.br), durante o período previsto no preâmbulo deste edital.

**4.2. O conjunto de documentos deverá conter:**

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos **em tópico específico do Termo de Referência;**

III - Declarações contidas no **Anexo III** deste edital;

4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados **no Termo de Referência**, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.4. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

4.5. Um mesmo interessado poderá protocolar pedido de credenciamento para executar mais de um objeto, se for o caso, desde que preenchidos os requisitos de habilitação para todos os itens para os quais pretende se credenciar.

4.5.1. O requerente, no caso descrito no subitem supra, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

4.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

4.7. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

4.7.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### 5 - PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **até 5 (cinco) dias úteis** e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4.2 e subitem deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

5.3. O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

5.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 4.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

5.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

### 6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 02 (duas) horas contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail [licitacao@varresai.rj.gov.br](mailto:licitacao@varresai.rj.gov.br), devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

### **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. O Município de Varre-Sai disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.4. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

### **8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município de Varre-Sai poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

*a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*c. Dar causa à inexecução total do contrato;*

*d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;*

*e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*

*f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;*



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

*h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;*

*i. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*

*L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

### 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Varre-Sai.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

10.1. O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do(a) Município de Varre-Sai no prazo estabelecido no § 1º.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### 12 - DESCRENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

**13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do maior número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital está disponibilizado na íntegra, no site do(a)Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

13.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.8.1.1. Anexo I do TR "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

13.8.2. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.8.3. Anexo III - Declarações;

13.8.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

13.8.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Varre-Sai, 28/01/2025.

---

**João Lucas Alves Pelegrini**  
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

**4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LEVES. Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	300
2.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE AMBULÂNCIAS / VANS / CAMINHONETES: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	300



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE CAMINHÕES / ÔNIBUS: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	300
4.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS TRASEIROS / CÂMARAS DE AR DE MOTONIVELADORA / TRATOR: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	100
5.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS DIANTEIROS / CÂMARAS DE AR DE MOTONIVELADORA / TRATOR: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	100
6.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LEVES: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	300
7.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AMBULÂNCIA / VAN / CAMINHONETE: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	300
8.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES / ÔNIBUS: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	200
9.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS DE MOTONIVELADORA/TRATOR: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	50



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
10.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS DE MOTONIVELADORA/TRATOR: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	30
11.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES / UTILITARIOS: A execução do serviço deverá ocorrer nas 4 rodas / pneus	UND	200
12.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS; VANS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS MAIORES: A execução do serviço deverá ocorrer em todas as rodas / pneus	UND	200
13.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES / UTILITARIOS: A execução do serviço deverá ocorrer por roda / pneu	UND	600
14.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS VANS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS MAIORES: A execução do serviço deverá ocorrer por roda / pneu	UND	600
15.	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS LEVES: PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, parabrisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas e outros.	UND	150
16.	LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIAS, VANS E CAMINHONETES: PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço	UND	100



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
17.	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço	UND	100
18.	LAVAGEM RÁPIDA DE VEÍCULOS LEVES: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	150
19.	LAVAGEM RÁPIDA DE VANS, AMBULÂCIAS E CAMINHONETES: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	100
20.	LAVAGEM RÁPIDA DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	100
21.	LAVAGEM RÁPIDA DE MOTONIVELADORA E TRATOR: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	15
22.	LAVAGEM RÁPIDA DE RETROESCAVADEIRA: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	10

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7.2 - A descrição da solução como um todo pode ser apresentada de maneira detalhada e clara, evidenciando como as ações e decisões tomadas se interconectam para atender às necessidades do município de Varre-Sai. Aqui está uma sugestão de como redigir essa descrição:

7.2.1 - A solução proposta visa garantir a execução eficiente e economicamente viável dos serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, e lavagem de veículos no município de Varre-Sai, atendendo tanto às necessidades administrativas da prefeitura quanto aos requisitos técnicos e legais exigidos pelas normas de contratações públicas.

7.3 - Para tal, a estratégia adotada foi fundamentada nos seguintes pilares principais:

**1. Levantamento e Pesquisa de Preços:**

- Para assegurar que os valores a serem pagos pelos serviços sejam justos e dentro da realidade do mercado local, foi realizado um levantamento de preços com base em valores praticados na região e nos valores históricos registrados no município. Esta etapa visa garantir que os custos dos serviços não sejam inflacionados, mas também que não sejam subestimados, assegurando uma contratação justa e equilibrada.

**2. Utilização de Ferramentas Nacionais:**

- Foi incorporada uma análise de preços constantes no Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é uma ferramenta amplamente utilizada para fornecer uma referência dos valores praticados nacionalmente. Este portal oferece uma base confiável e transparente, permitindo uma comparação entre os preços que estão sendo pagos por serviços semelhantes em diferentes regiões do Brasil, o que aumenta a competitividade e a conformidade com as boas práticas de mercado.

**3. Competitividade e Transparência:**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- A fixação dos preços foi feita levando em consideração a média de preços da região, garantindo que o município não pague valores exorbitantes, mas também não aceite valores que comprometam a qualidade dos serviços prestados. Essa abordagem assegura que o município de Varre-Sai atue de maneira competitiva, equilibrando qualidade e custo.

#### 4. Adoção de Valores Justos e Adequados:

- A combinação de informações locais, regionais e nacionais possibilitou uma definição de preços justos e adequados para os serviços contratados, que atendem às necessidades do município de forma eficiente. Essa abordagem visa garantir que os serviços sejam prestados com a qualidade esperada e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública.

#### 5. Monitoramento e Controle:

- Para garantir a qualidade e o cumprimento dos valores acordados, foi estabelecido um processo de monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base em relatórios e auditorias periódicas. Além disso, a comparação com os preços de mercado e os resultados dos serviços realizados garantem a aderência ao orçamento e a satisfação das partes envolvidas.

### 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

#### 8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Varre-Sai.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.1 - Os serviços deverão ser prestados pela Empresa no Município de VarreSai/RJ, em local apropriado, licenciado pelos órgãos competentes e equipado para a execução rápida e eficiente.

9.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica utilizada no mercado, com equipamentos, ferramentas, mão de obra, instrumentos e materiais capazes de garantir qualidade e precisão dos serviços.

9.3 - O início da prestação dos serviços será imediato com o deferimento do credenciamento, obedecendo, contudo, o recebimento da ordem de serviços;

9.4. A contratada deverá executar os serviços de lavagem dos veículos, nos seguintes prazos:

a) Veículos de pequeno e médio porte, no prazo máximo de até 01 (uma) hora para lavagem simples e de no máximo 03 (três) horas, no caso de lavagem completa, contados da entrega dos veículos.

b) Veículos de grande porte e máquinas pesadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas para lavagem simples e de no máximo de até 05 (cinco) horas, para lavagem completa, contados da entrega dos veículos/máquinas em suas dependências.

9.5. A contratada deverá executar os serviços de borracharia, nos seguintes prazos:

a) Serviços simples de colagem, montagem e desmontagem de pneus de veículos de pequeno e médio porte, no prazo máximo de até 01 (uma) hora;

b) Serviços mais complexos, prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.6. A contratada deverá executar os serviços de alinhamento e balanceamento, nos seguintes prazos:

a) no prazo máximo de até 01 (uma) hora;

9.7 - Sempre que houve a possibilidade, os serviços deverão ser previamente agendados. Porém, em casos e situações inesperadas o atendimento deverá ocorrer de imediato, sem a necessidade de agendamento. A Empresa deverá dar total prioridades aos veículos do Município, especialmente os utilizados na área da saúde e educação.

9.8. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da ordem de serviços e/ou requisições de serviços, na qual constará a identificação do



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

veículo, placa, motorista ou pessoa responsável e a especificação do serviço;

9.9. A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento, requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

9.10. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados, modernos, eficientes, ágeis, além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos

necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam;

9.11. A contratada deverá manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para a prestação dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança do trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

### 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Varre-Sai e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**

### 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 ).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

**13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.**

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a.  $EM = I \times N \times V$ , onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

### **14 - REAJUSTE**

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **15.1 - São obrigações do Contratante:**

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

### **17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **17.1 - Forma de seleção**

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação**

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

### 17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

#### 17.3.1.1. Habilitação Jurídica

**17.3.1.1.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.3.1.1.3 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### 17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1. Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

### **17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.6.1. Não será exigido Qualificação Técnica.

### **18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

### **19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO".

### **20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 211 Fonte.....: 709 (04)  
Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 16 Fonte.....: 500 (00)  
Recursos não Vinculados de Impostos
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 79 Fonte.....: 573 (39)  
Royalties Educação-Lei nº 12.858/13
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 121 Fonte.....: 705 (23)  
Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 126 Fonte.....: 500 (00)  
Recursos não Vinculados de Impostos
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 127 Fonte.....: 705 (23)  
Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 150 Fonte.....: 635 (40)  
Royalties Saúde - Lei nº 12.858/13
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 203 Fonte.....: 705 (23)  
Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 214 Fonte.....: 705 (23)  
Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 258 Fonte.....: 705 (23)  
Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 269 Fonte.....: 709 (04)  
Royalties União Recursos Hídricos

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Aplica-se a este processo o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Art. 28 a 35 da Lei Municipal nº. 793/2015 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

21.6 - Com amparo no Decreto Municipal nº 2.262/2024, Lei Municipal nº 793/2015 e na Lei Complementar nº. 147/2014, na contratação das empresas credenciadas será levado em consideração o seguinte:

a) Será priorizada a efetiva contratação da empresa credenciada sediada no Município de Varre-Sai e na região acima descrita, às quais terão oportunidade de atender toda a demanda existente, caso possível. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

Justificativa: O Decreto Municipal nº 2.262/2024, Lei Municipal nº 793/2015 e Lei Complementar nº. 147/2014, visam o fortalecimento e a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas e o fomento do desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, fato que por sua vez, será atendido com a realização de licitação exclusiva para ME's e EPP's, bem como, com a definição de regras para a priorização da contratação de ME's e EPP's sediados local e/ou regionalmente. Através dos procedimentos acima definidos, tem-se estabelecida, na prática, a prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 28/01/2025.

---

**Diego Jose Fernandes Menezes**  
**Secretário(a) Municipal de Fomento Agropecuário**

---

**Flávia Lima Rosa**  
**Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

---

**Gioconda Maria Fabri Pinto**  
**Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura**

---

**Lauro Henrique Oliveira de Souza**  
**Secretário(a) Municipal de Estradas Vicinais**

---

**Márcio José Fonseca Souza**  
**Secretário(a) Municipal de Obras Urbanas e Saneamento**

---

**Alex Correa Lopes Bitencourt**  
**Secretário(a) Municipal de Saúde**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**DESPACHO**

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Varre-Sai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I DO TR**

**“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.**

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
1.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LEVES. Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
2.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE AMBULÂNCIAS / VANS / CAMINHONETES: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
3.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE CAMINHÕES / ÔNIBUS: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
4.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS TRASEIROS / CÂMARAS DE AR DE MOTONIVELADORA / TRATOR: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
5.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS DIANTEIROS / CÂMARAS DE AR DE MOTONIVELADORA / TRATOR: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
6.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LEVES: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
7.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AMBULÂNCIA / VAN / CAMINHONETE: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
8.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES / ÔNIBUS: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
9.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS DE MOTONIVELADORA/TRATOR: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
10.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS DE MOTONIVELADORA/TRATOR: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
11.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES / UTILITARIOS: A execução do serviço deverá ocorrer nas 4 rodas / pneus	UND	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
12.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS; VANS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS MAIORES: A execução do serviço deverá ocorrer em todas as rodas / pneus	UND	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
13.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES / UTILITARIOS: A execução do serviço deverá ocorrer por roda / pneu	UND	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
14.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS VANS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS MAIORES: A execução do serviço deverá ocorrer por roda / pneu	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
15.	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS LEVES: PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, parabrisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas e outros.	UND	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
16.	LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIAS, VANS E CAMINHONETES: PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
17.	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
18.	LAVAGEM RÁPIDA DE VEÍCULOS LEVES: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
19.	LAVAGEM RÁPIDA DE VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
20.	LAVAGEM RÁPIDA DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
21.	LAVAGEM RÁPIDA DE MOTONIVELADORA E TRATOR: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
22.	LAVAGEM RÁPIDA DE RETROESCAVADEIRA: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 229.170,00.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 0235/2025**

**Credenciamento nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE**

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Varre-Sai.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) \_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

**DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>*Quant. Capacidade Mensal</b>	<b>Vlr. Unit.</b>

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

***\*Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.***

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Nome do(a) responsável legal>  
Razão Social da Empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Processo nº 0235/2025 Credenciamento nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE**

A(O) Empresa/Profissional \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

**(Assinalar apenas os itens que se enquadra)**

( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

*Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e assinatura do representante legal)



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Varre-Sai  
Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

**O(A) Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0235/2025 - Credenciamento nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Decreto Municipal nº 2262/2024 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - **Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vir. Unit.	Vir. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

**12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.**

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 211 Fonte.....: 709 (04) Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 16 Fonte.....: 500 (00) Recursos não Vinculados de Impostos
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 79 Fonte.....: 573 (39) Royalties Educação-Lei nº 12.858/13
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 121 Fonte.....: 705 (23) Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 126 Fonte.....: 500 (00) Recursos não Vinculados de Impostos
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 127 Fonte.....: 705 (23) Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 150 Fonte.....: 635 (40) Royalties Saúde - Lei nº 12.858/13
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 203 Fonte.....: 705 (23) Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 214 Fonte.....: 705 (23) Royalties - Transf dos Estados
- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 258 Fonte.....: 705 (23) Royalties - Transf dos Estados



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

- 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica 269 Fonte.....: 709 (04) Royalties União Recursos Hídricos.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, \_\_/ \_\_/ \_\_\_\_.

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito

---

Nome do Representante Legal



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CREDENCIAMENTO**

**1 - Informações Básicas**

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

**2 - Descrição da necessidade**

2.1 - A contratação de serviços de borracheiro e lavagem de veículos é fundamental para garantir o adequado funcionamento e a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Varre-Sai/RJ. A frota municipal desempenha um papel crucial no cumprimento das funções administrativas e na execução de diversos serviços essenciais à população, como transporte de pessoal, limpeza urbana, saúde, educação e infraestrutura.

2.2 - Os veículos e máquinas da frota municipal, assim como qualquer outro equipamento, necessitam de manutenção preventiva e corretiva para garantir seu pleno funcionamento e durabilidade. A contratação de serviços especializados de borracharia e lavagem de veículos assegura que os veículos estejam sempre em condições ideais de uso, evitando falhas técnicas que possam comprometer os serviços prestados à população.

2.3 - A manutenção constante dos veículos contribui para a diminuição do tempo de inatividade da frota, aumentando a eficiência operacional da administração pública, e garantindo que os serviços essenciais sejam prestados sem interrupções ou atrasos.

2.4 - A falta de serviços adequados de borracheiro e lavagem pode afetar a segurança dos veículos e máquinas, como pneus em mal estado, falta de limpeza nos sistemas de refrigeração e outros aspectos que comprometam a performance do veículo.

2.5 - A contratação desses serviços especializados contribui diretamente para a segurança dos motoristas e usuários, além de melhorar a confiabilidade das operações, reduzindo o risco de acidentes ou quebras inesperadas que possam afetar o funcionamento dos serviços municipais.

2.6 - A manutenção regular de veículos, incluindo o cuidado com pneus, alinhamento, balanceamento, e limpeza, é fundamental para prolongar a vida útil dos equipamentos. Veículos e máquinas bem cuidados tendem a durar mais e apresentam menor necessidade de reparos emergenciais.

2.7 - A realização de serviços de borracheiro e lavagem auxilia na preservação da frota



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

municipal, evitando gastos desnecessários com substituição precoce de peças e veículos, o que gera economia de recursos públicos ao longo do tempo.

2.8 - A limpeza dos veículos e máquinas da frota municipal é um fator importante para a impressão visual que a população tem sobre a gestão pública. Veículos sujos ou mal cuidados podem transmitir uma imagem de descuido e desorganização, enquanto veículos limpos e bem mantidos refletem uma administração pública que cuida dos seus bens e do atendimento à população.

2.9 - A manutenção e a limpeza regular da frota contribuem para uma imagem institucional positiva, mostrando que a gestão pública se importa com os detalhes e com a qualidade dos serviços prestados à população.

2.10 - A contratação dos serviços de borracheiro e lavagem assegura que a frota esteja sempre de acordo com as exigências legais, evitando multas, apreensões ou problemas com os órgãos fiscalizadores, além de promover a segurança dos motoristas e da comunidade.

2.11 - A utilização do credenciamento para selecionar e habilitar todos os prestadores de serviços de borracheiro e lavagem de veículos que atendam às condições necessárias para a prestação desses serviços no Município de Varre-Sai/RJ apresenta uma série de benefícios para a administração pública, a frota municipal e os cidadãos.

2.12 - O credenciamento de vários prestadores de serviços dentro do município possibilita que os serviços de manutenção e limpeza da frota sejam realizados de forma descentralizada, ou seja, em diversos pontos do município, sem a necessidade de deslocamento para outras cidades.

2.13 - Essa descentralização facilita o acesso aos serviços para a administração pública e para a frota municipal, proporcionando mais agilidade na execução dos serviços e reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e máquinas municipais. Isso garante que a frota esteja disponível de forma mais contínua, sem prejuízos decorrentes de deslocamentos longos.

2.14 - O deslocamento de veículos e máquinas municipais para prestadores de serviços em outras cidades implica em custos adicionais, como combustível, tempo de viagem e desgaste dos veículos. Além disso, a gestão da frota sofre interrupções devido ao tempo que os veículos ficam fora de operação.

2.15 - O credenciamento de prestadores de serviços dentro do município elimina esses custos extras, promovendo uma economia significativa para os cofres públicos, além de melhorar a eficiência logística da administração municipal, uma vez que os veículos podem ser atendidos localmente e com maior rapidez.

2.16 - Ao credenciar prestadores de serviços dentro de Varre-Sai, os veículos da frota podem ser atendidos de maneira mais imediata e eficiente, sem precisar se deslocar para outras localidades. Isso permite que os serviços sejam realizados com mais agilidade, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e máquinas, que são essenciais para a execução de várias tarefas municipais.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.17 - A disponibilidade contínua da frota é garantida, pois os serviços de manutenção e lavagem podem ser feitos rapidamente, sem a necessidade de aguardar deslocamentos ou encontrar horários compatíveis com prestadores de outros municípios. Isso otimiza a operação da frota e permite maior agilidade na prestação de serviços à população.

2.18 - O modelo de credenciamento permite que vários prestadores de serviços qualificados se apresentem e sejam contratados para a execução, aumentando as possibilidades de atendimento imediato e eficiente, especialmente nos casos do serviço de borracharia.

2.19 - O credenciamento de prestadores de serviços locais contribui para o fortalecimento da economia de Varre-Sai, permitindo que pequenos e médios empresários do município tenham a oportunidade de fornecer seus serviços à administração pública. Além de gerar emprego e renda, essa ação contribui para o desenvolvimento local, promovendo a inclusão de prestadores de serviços da própria comunidade. Isso também facilita o acesso a serviços mais próximos e alinhados com as necessidades específicas do município.

2.20 - Com o credenciamento de vários prestadores de serviços, o município tem a flexibilidade de escolher entre diferentes prestadores com base nas necessidades e demandas de cada momento, seja em termos de capacidade de atendimento, especialização ou tempo de resposta. Essa flexibilidade permite ao município atender a demanda de manutenção de veículos com maior rapidez e eficiência, ajustando os serviços conforme a urgência e a disponibilidade dos prestadores credenciados, sem depender de um único fornecedor.

2.21 - O credenciamento de prestadores de serviços de borracheiro e lavagem de veículos no Município de Varre-Sai/RJ visa agilizar o atendimento à frota municipal, reduzir custos operacionais com deslocamentos, melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover o desenvolvimento econômico local. Além disso, a descentralização dos serviços contribui para uma gestão pública mais eficiente, com maior transparência e controle. A adoção desse modelo de contratação garante a disponibilidade contínua dos veículos e máquinas municipais, assegurando a agilidade e a qualidade na execução dos serviços essenciais à população de Varre-Sai.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

**3.1** - Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Saneamento, Secretaria Municipal de Saúde

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza dos serviços**

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

#### **4.2 - Dos requisitos legais para a contratação**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

### 4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

4.4.2 - A inclusão de práticas sustentáveis nas contratações e serviços públicos é fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social, sem comprometer os recursos naturais e o bem-estar das futuras gerações. A adoção de um modelo de credenciamento para serviços de borracheiro e lavagem de veículos no Município de Varre-Sai/RJ pode ser alinhada com os princípios de sustentabilidade ambiental, o que contribui não apenas para a eficiência econômica, mas também para a preservação ambiental. A seguir, são apresentadas algumas justificativas que sustentam a importância de considerar a sustentabilidade ambiental ao credenciar prestadores desses serviços:

#### 1. Redução do Desperdício de Recursos Naturais

- Justificativa: A lavagem de veículos e a manutenção de pneus frequentemente envolvem o uso de água e produtos químicos. Contudo, com a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de sistemas de reaproveitamento de água e a escolha de produtos biodegradáveis e menos tóxicos, o impacto ambiental pode ser minimizado.

- Impacto: O credenciamento de prestadores que sigam essas práticas ajuda a reduzir o desperdício de água e a utilização de substâncias poluentes, contribuindo para a conservação de recursos naturais e reduzindo a contaminação do solo e da água.

#### 2. Uso Responsável de Produtos Químicos e Materiais

- Justificativa: Os serviços de lavagem de veículos podem envolver o uso de produtos químicos agressivos ao meio ambiente, como detergentes, desengraxantes e outros



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

produtos de limpeza. No entanto, ao credenciar prestadores de serviços que utilizem produtos ecológicos, biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, o município contribui para a redução da poluição.

- Impacto: Isso garante que os produtos usados nas lavagens não contaminem rios, córregos ou solos, além de minimizar a exposição de trabalhadores e da comunidade a produtos tóxicos. A escolha de prestadores comprometidos com o meio ambiente favorece um ciclo de serviços mais sustentável.

### 3. Contribuição para as Metas Ambientais do Município

- Justificativa: O município de Varre-Sai pode estar alinhado com políticas públicas ambientais e com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, que propõe ações concretas para a proteção ambiental e o uso responsável dos recursos naturais.

- Impacto: Ao adotar práticas sustentáveis no processo de credenciamento e contratação de serviços de borracheiro e lavagem de veículos, o município contribui para o cumprimento de metas ambientais locais e globais, melhorando sua imagem pública e demonstrando compromisso com as questões ambientais.

4.2 - A sustentabilidade ambiental deve ser um princípio norteador na contratação de serviços de borracharia e lavagem de veículos no Município de Varre-Sai/RJ.

## 5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução mais viável no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

5.2 - Apesar de existirem outras soluções, como o Pregão Eletrônico, por exemplo, a opção pelo Credenciamento para a contratação desse serviço foram analisadas algumas vantagens e desvantagens de cada modelo, levando em consideração o contexto específico do Município de Varre-Sai/RJ.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.3 - O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração o critério de menor preço. A seleção da melhor proposta ocorre com base na análise das propostas apresentadas pelos licitantes durante a sessão pública, em que possível classificar apenas uma empresa vencedora.

5.3.1 - Nesse sentido o pregão eletrônico fomenta uma competição acirrada entre os licitantes, o que tende a resultar em preços mais baixos, porém, muitas vezes a empresa não consegue cumprir durante a execução ou tenta suprir de outras formas que devem ser afastadas pela Administração. Como a quantidade de fornecedores que podem ser contratados fica limitada, em casos de necessidade de resposta rápida a demanda, aumento significativo na demanda, disponibilidade de atendimento durante o período contratual, o município pode enfrentar dificuldades, com a paralisação de veículos e máquinas por tempo acima do esperado e acima do possível.

5.4 - Com o Credenciamento a administração pública seleciona empresas que atendem aos requisitos técnicos e legais estabelecidos para o fornecimento de serviços, com base em valores previamente fixados. A partir do credenciamento, o município pode contratar livremente as empresas habilitadas, conforme a necessidade. Nesse sentido, o credenciamento proporciona agilidade na contratação de fornecedores, já que, após o processo de habilitação, o município pode realizar contratações de forma contínua, conforme a demanda, sem a necessidade de uma nova licitação.

5.4.1 - O credenciamento possibilita a participação de um maior número de interessados, o que aumenta a diversidade de opções para o município. Isso é particularmente útil em situações em que a demanda é imprevisível, podendo variar ao longo do ano, além de serem necessárias respostas rápidas e eficientes.

5.5 - Como o credenciamento possibilita que a administração contrate empresas conforme a necessidade, ele oferece uma flexibilidade maior para atender à demanda, considerando a urgência, a disponibilidade de atendimento, a qualidade e eficiência.

### **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - A solução proposta consiste no credenciamento de prestadores de serviços de borracheiro e lavagem de veículos no Município de Varre-Sai/RJ, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e conservação da frota municipal de maneira eficiente, econômica e sustentável. Através deste credenciamento, o município poderá contratar prestadores locais, com base em



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

critérios técnicos e de qualificação, que estejam habilitados a fornecer os serviços necessários à manutenção da frota, sem que seja necessário deslocar os veículos para outras cidades, gerando custos e prejuízos operacionais.

6.3 - O processo de credenciamento será aberto a todos os prestadores de serviços que cumpram os requisitos técnicos, legais e ambientais estabelecidos pelo município. Os prestadores de serviços devem possuir experiência e equipamentos adequados para realizar as manutenções de pneus e lavagem de veículos de maneira eficaz e segura.

6.4 - Serão considerados como critérios de qualificação a capacidade técnica dos prestadores, a disponibilidade para atender às demandas do município, a qualidade dos serviços prestados e o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

### 6.5 - Serviços de Borracharia

a) A solução prevê que os prestadores credenciados realizem serviços de manutenção de pneus, como troca de pneus, recauchutagem, alinhamento e balanceamento, garantindo que os veículos e máquinas da frota municipal estejam sempre em condições ideais de operação.

b) O uso de tecnologias sustentáveis, como a recauchutagem de pneus, ajudará a reduzir o impacto ambiental causado pelo descarte de pneus e promoverá o reaproveitamento dos recursos.

### 6.6 - Serviços de Lavagem de Veículos

a) A lavagem dos veículos e máquinas será realizada com produtos ecológicos e técnicas de baixo impacto ambiental, como a lavagem a seco e o uso de sistemas de reaproveitamento de água. Os prestadores também devem adotar produtos biodegradáveis e minimizar o uso de substâncias tóxicas que possam causar poluição ou contaminação do solo e das águas locais.

b) A manutenção da limpeza da frota será essencial não só para a preservação dos veículos, mas também para garantir a imagem institucional do município, refletindo um compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população.

### 6.7 - Eficiência Operacional e Logística

a) A descentralização dos serviços dentro do próprio município, através do credenciamento de prestadores locais, proporcionará uma redução significativa dos custos de deslocamento e permitirá uma resposta mais rápida e eficiente às necessidades de manutenção e lavagem da frota.

b) Com o credenciamento de múltiplos prestadores de serviços, o município garante maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, possibilitando o atendimento das demandas de acordo com as necessidades específicas de cada momento.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.8 - A solução de credenciamento de prestadores de serviços de borracheiro e lavagem de veículos no Município de Varre-Sai/RJ visa promover uma gestão eficiente, econômica e sustentável da frota municipal. Ao descentralizar os serviços, utilizar práticas ambientais responsáveis e estimular a participação local, o município não só otimiza seus recursos, mas também contribui para o bem-estar da comunidade e para a preservação ambiental. A solução garante uma frota bem mantida, disponível para atender às necessidades da população, e uma gestão pública mais responsável e moderna.

### 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LEVES. Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	300
2.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE AMBULÂNCIAS / VANS / CAMINHONETES: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	300
3.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE CAMINHÕES / ÔNIBUS: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	300
4.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS TRASEIROS / CÂMARAS DE AR DE MOTONIVELADORA / TRATOR: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	100



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
5.	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS DIANTEIROS / CÂMARAS DE AR DE MOTONIVELADORA / TRATOR: Reparação de furos ou danos nos pneus por meio de métodos adequados, como a selagem, patches (remendos) ou reparo com tampões. Reparos em câmaras de ar com o uso de materiais apropriados, como selantes para pequenos furos ou danos. Inspeção e manutenção de componentes relacionados aos pneus, como válvulas e aros. A execução do serviço ocorrerá na sede da prestadora, ou em casos emergenciais, no local em que o veículo esteja imobilizado (sempre no perímetro do Município)	UND	100
6.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LEVES: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	300
7.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AMBULÂNCIA / VAN / CAMINHONETE: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	300
8.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES / ÔNIBUS: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	200
9.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS DE MOTONIVELADORA/TRATOR: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	50
10.	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS DE MOTONIVELADORA/TRATOR: Realização de serviços de desmontagem e montagem de pneus, tanto para substituição quanto para reparos. Troca de câmaras de ar quando há danos irreparáveis ou desgaste excessivo.	UND	30
11.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES / UTILITARIOS: A execução do serviço deverá ocorrer nas 4 rodas / pneus	UND	200
12.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS; VANS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS MAIORES: A execução do serviço deverá ocorrer em todas as rodas / pneus	UND	200
13.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES / UTILITARIOS: A execução do serviço deverá ocorrer por roda / pneu	UND	600
14.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS VANS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS MAIORES: A execução do serviço deverá ocorrer por roda / pneu	UND	600



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
15.	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS LEVES: PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, parabrisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas e outros.	UND	150
16.	LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIAS, VANS E CAMINHONETES: PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço	UND	100
17.	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço	UND	100
18.	LAVAGEM RÁPIDA DE VEÍCULOS LEVES: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	150
19.	LAVAGEM RÁPIDA DE VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	100



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
20.	LAVAGEM RÁPIDA DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	100
21.	LAVAGEM RÁPIDA DE MOTONIVELADORA E TRATOR: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	15
22.	LAVAGEM RÁPIDA DE RETROESCAVADEIRA: compreende a limpeza interna e externa de carros: na externa deverá ser limpa toda a lataria, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas	UND	10

### 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas informações relativas a execução desse serviço no ano anterior, bem como com base em levantamento realizado pela Gestão atual, que tem como objetivo aprimorar o serviço e implantar um monitoramento eficiente.

### 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

### 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é diviável.

### 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

### **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2025, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

### **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Garantir que a frota de veículos e máquinas municipais esteja sempre em condições ideais de operação, com manutenção preventiva realizada de forma eficiente e oportuna.
- b) Aumento da disponibilidade da frota para a realização de atividades essenciais, como transporte de materiais, transporte de pessoas, serviços de saúde, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e assegurando o cumprimento das necessidades da população.
- c) Reduzir os custos com o deslocamento de veículos para outras cidades, o que inclui despesas com combustível, desgaste de veículos e tempo de viagem.
- d) Assegurar que os serviços de borracheiro e lavagem de veículos atendam aos mais altos padrões de qualidade, realizados por prestadores capacitados e equipados de maneira adequada.
- e) Capacidade de atender demandas urgentes ou imprevistas com mais rapidez, sem a necessidade de aguardar por agendas de fornecedores, o que resulta em uma frota mais ágil e disponível para os serviços públicos.
- f) Geração de oportunidades de negócio e emprego para prestadores de serviços do município, resultando em um impacto positivo na economia local. Isso fortalece a rede de fornecedores locais e promove o desenvolvimento sustentável da comunidade.

### **13 - Providências a serem Adotadas**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

### **15 - Análise de Risco**

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

### **16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

#### **16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Varre-Sai, 15/01/2025.

---

**Diego Jose Fernandes Menezes**  
**Secretário(a) Municipal de Fomento Agropecuário**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

---

**Flávia Lima Rosa**  
**Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

---

**Gioconda Maria Fabri Pinto**  
**Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura**

---

**Lauro Henrique Oliveira de Souza**  
**Secretário(a) Municipal de Estradas Vicinais**

---

**Márcio José Fonseca Souza**  
**Secretário(a) Municipal de Obras Urbanas e Saneamento**

---

**Alex Correa Lopes Bitencourt**  
**Secretário(a) Municipal de Saúde**

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Varre-Sai, 15/01/2025



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito